



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

1 Dados Gerais

Unidade Solicitante: Departamento de Saúde

Responsáveis: Reginaldo de Almeida Donizetti

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto Registro de preços para possíveis aquisições de medicamentos para atendimento à população através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olímpio Noronha, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. O local pertinente a prestação do serviço, e ou aquisição de materiais, está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Valor estimado da contratação é de R\$ 460.524,30 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta centavos)

Nº Item	Descrição	Categoria	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ACETILCISTEINA SACHE ENVELOPE COM 5 G - 600 MG/5G - ACETILCISTEINA SACHE ENVELOPE COM 5 G - 600 MG/5G	GENÉRICO	Sache	3000	2,47	7.410,00
0002	ACIDO FOLICO 5MG - ACIDO FOLICO 5MG	SIMILAR	Comprimido	2000	1,00	2.000,00
0003	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG + L - LISINA 50MG +TIAMINA 2 MG + PIRIDOXINA 4 MG + PANTETONATO DECALCIO 4 MG (REFERÊNCIA: GABALLON) - ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG + L - LISINA 50MG +TIAMINA 2 MG + PIRIDOXINA 4 MG + PANTETONATO DECALCIO 4 MG (REFERÊNCIA: GABALLON)	ÉTICO	Comprimido	1500	1,96	2.940,00
0004	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	ÉTICO	Comprimido	5000	0,47	2.350,00
0005	BUSPIRONA 10 MG - REFERÊNCIA: ANSITEC - BUSPIRONA 10 MG - REFERÊNCIA: ANSITEC	ÉTICO	Comprimido	5000	3,29	16.450,00
0006	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML SOLUÇÃOINJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML SOLUÇÃOINJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMP	GENÉRICO	Ampola	100	4,18	418,00
0007	CEFALEXINA 500 MG - CEFALEXINA 500 MG	GENÉRICO	Comprimido	6000	2,59	15.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0008	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM+ DILUENTE - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM+ DILUENTE	GENÉRICO	Ampola	500	18,96	9.480,00
0009	CLOBAZAM 10MG - CLOBAZAM 10MG	ÉTICO	Comprimido	3000	1,01	3.030,00
0010	CLOBETASOL 0,05% - SOLUÇÃO CAPILAR - CLOBETASOL 0,05% - SOLUÇÃO CAPILAR	GENÉRICO	Frasco	12	65,80	789,60
0011	CLOMIPRAMINA - 25 MG - CLOMIPRAMINA - 25 MG	GENÉRICO	Comprimido	5000	1,49	7.450,00
0012	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	GÊNERICO	Frasco	100	1,35	135,00
0013	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	ÉTICO	Drágea	5000	0,64	3.200,00
0014	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	GENÉRICO	Comprimido	10000	0,65	6.500,00
0015	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	GENÉRICO	Comprimido	2500	1,30	3.250,00
0016	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	ÉTICO	Comprimido	5000	0,70	3.500,00
0017	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	ÉTICO	Comprimido	1000	0,49	490,00
0018	COLAGENASE + CLORANFENICOL -0,6 U + 0,01 G / G - POMADA TUBO 50G - COLAGENASE + CLORANFENICOL -0,6 U + 0,01 G / G - POMADA TUBO 50G	ÉTICO	Tubo	200	119,76	23.952,00
0019	COLCHICINA 0,5 MG - COLCHICINA 0,5 MG	GENÉRICO	Comprimido	1500	0,60	900,00
0020	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000 MG - DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000 MG	ÉTICO	Comprimido	3000	8,15	24.450,00
0021	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG - DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	SIMILAR	Comprimido	35000	1,28	44.800,00
0022	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GENÉRICO	Frasco	600	4,76	2.856,00
0023	DIU MIRENA - DIU MIRENA	ÉTICO	Unidade	3	1.449,50	4.348,50
0024	EBASTINA 10 MG - EBASTINA 10 MG	ÉTICO	Comprimido	2000	6,66	13.320,00
0025	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ- ENCHIDA CAIXA COM 2 SERINGAS-40 MG/0,4 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO - ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ- ENCHIDA CAIXA COM 2 SERINGAS-40 MG/0,4 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO	ÉTICO	Seringa	400	103,52	41.408,00
0026	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA - CAIXA COM2 SERINGAS-60 MG/0,6 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO - ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRÉ-ENCHIDA - CAIXA COM2 SERINGAS-60 MG/0,6 ML - **APRESENTAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSO	ÉTICO	Seringa	400	157,65	63.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0027	FENITOINA SÓDICA 100MG - FENITOINA SÓDICA 100MG	GENÉRICO	Comprimido	6000	0,33	1.980,00
0028	GLICLAZIDA 30MG - GLICLAZIDA 30MG	GENÉRICA	Comprimido	80000	0,48	38.400,00
0029	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML - GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML	GENÉRICO	Frasco	100	15,32	1.532,00
0030	GLICOSE SOLUÇÃO 25% INJETAVEL FRASCO 10 ML - GLICOSE SOLUÇÃO 25% INJETAVEL FRASCO 10 ML	GENÉRICO	Frasco	500	2,64	1.320,00
0031	HIDRALAZINA 25 MG - HIDRALAZINA 25 MG	ÉTICO	Drágea	10000	0,48	4.800,00
0032	INSULINAGLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA 10 ML - INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10 ML	ÉTICO	Ampola	15	55,98	839,70
0033	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	GENÉRICO	Comprimido	8000	0,40	3.200,00
0034	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML COPO DOSADR - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML COPO DOSADR	GENÉRICO	Frasco	50	3,48	174,00
0035	MELOXICAM 15 MG - MELOXICAM 15 MG	GENÉRICO	Comprimido	3000	0,58	1.740,00
0036	OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM COM 28 OU 30 CAPSULAS) - OMEPRAZOL 20 MG (EMBALAGEM COM 28 OU 30 CAPSULAS)	GENÉRICO	Cápsula	6000	0,12	720,00
0037	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL (100 ML) - OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL (100 ML)	GENÉRICO	Frasco	1500	52,36	78.540,00
0038	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG - SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	ÉTICO	Comprimido	3000	6,71	20.130,00
0039	VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - VALPROATO SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	ÉTICO	Frasco	150	20,81	3.121,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 460.524,30

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **aquisição de produto comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses iniciais, contados da assinatura DA ATA, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021. Podendo ter sua vigência alterada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação/aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sobre a qual recaem as características do produto ou serviço.

5.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega de bens.

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** realizar as devidas alterações e preparações para devida e concreta prestação de serviço/fornecimento.

5.4. Condições de execução e Descrição

A execução do objeto deverá ocorrer no período contratual, no melhor padrão de qualidade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O município de Olímpio Noronha poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, e demais normas vigentes aplicáveis ao serviço contratado;

6.6. Se o serviço prestado, a mercadoria e ou equipamentos adquiridos não corresponderem às especificações solicitadas, o contrato/ata será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa

6.7. Fiscalização

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

O fiscal técnico do contrato/ata anotarà no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato/ata

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Instituto.

O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do município.

O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

O material/ equipamento/serviço deverá ser entregue em local especificado pelo gestor do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da aquisição a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato/ata realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de compras e licitações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo retido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao site respectivo, cujo comprovante deverá ser impresso e anexado, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A(s) empresa (s) para o fornecimento será selecionada por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos do Artigo 28, da Lei nº 14.133/2021.

Poderá a CONTRATANTE solicitar amostra, de itens isolados ou do objeto como um todo.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato/ata para o fornecimento será de acordo com a necessidade do Departamento requisitante

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata e concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2-Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o funcionamento de atividades de comercialização e venda de medicamentos;

8.6.3 -Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;

8.6.4 -Cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

9 REGISTRO DE PENALIDADES

9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.2. Lista de Inidôneas do Tribunal de Contas da União.

9.3. Conselho Nacional de Justiça

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 460.524,30 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada, nos termos do Incisos I e IV, § 1º do Artigo 23º do da Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12 3.3.90.32.00.1.04.01.10.303.9014.2.0017 194/1500

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei.

13 DECLARAÇÕES

13.1. **ANEXO II**– Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 13.2. **ANEXO III** – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;
- 13.3. **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;
- 13.4. **ANEXO V**– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 13.5. **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;
- 13.6. **ANEXO VII** – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Olímpio Noronha, 04 de setembro de 2024.

Reginaldo de Almeida Donizetti
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE